



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 385/2011 de 22 de dezembro de 2011.

EMENTA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 336, de 21 de dezembro de 2009- PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2010-2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente à abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.


Adelson Lustosa da Silva
PREFEITO
CPF 582.827.694-87



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 357, de 10 de setembro de 2010- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 366, de 27 de dezembro de 2010 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2011, destinado à amortização de Contribuições Previdenciárias devidas ao RPPS do Município de Santa Terezinha/PE.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE		
0003	PARCELAR DÍVIDAS DO IPSS - FMS		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL		
TOTAL..... R\$			28.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.062	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0082	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
0004	PARCELAR DÍVIDAS DO IPSS - FMAS		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL		
TOTAL..... R\$			2.000,00



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 22 de dezembro de 2011.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Adeilson Lustosa da Silva
PREFEITO
CPF 582 827 694-87



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura de Santa Terezinha
CNPJ 11.358.140/0001-52

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Certifico para os devidos fins de direito que a **Lei Nº – 385/2011, de 22 de dezembro de 2011**, que dispõe sobre a **alteração do PPA**, foi devidamente publicada nos murais da Câmara Municipal de Vereadores, da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência Social de Santa Terezinha, tendo dado como ciência da mesma os beneficiários e a população, para efeito de aferição do princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos na circunscrição deste município.

Santa Terezinha – PE, 22 de dezembro de 2011.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional